



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

MARIA DA CONCEICAO SILVA LEITE

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretário

ANCELMO ANTÔNIO DE ALMEIDA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretária

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal de Comunicação

Secretário

KLEBSON WANDERLEY CAVALCANTE

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

SILVANA FERNANDES MARINHO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

PORTARIA

Santo André – PB, em 05 de outubro de 2021.

PORTARIA GAPRE Nº. 182/2021 - DESIGNAR PAULO CESAR DE OLIVEIRA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem ainda conforme as demais aplicáveis, da legislação correlata, EM VIGOR:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) senhor(a), PAULO CESAR DE OLIVEIRA, para a função de COORDENADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, do município de Santo André, na SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Art. 2º - A COMPDEC tem por finalidade adotar um conjunto de medidas que visem prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em decorrência de estado de calamidade pública ou situações de emergência, sendo considerada prestação de serviço relevante, sem ônus para o município, nem tampouco prejuízo das funções que cada representante ora ocupa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência e publique-se.

Santo André, 05 de outubro de 2021.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: ALDA VALMIRA ADRIÃO DA SILVA

Código da Matéria: 20211005121046 - Data/Hora Publicação: 05/10/2021 12:19:40

LEI

LEI Nº 0495/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA POLICLÍNICA LOCALIZADA NA RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, por tal motivo, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a POLICLÍNICA localizada na rua Humberto Matias de Medeiros de Santo André-PB e situada dentro da Unidade Básica de Saúde da Família Lina Maria de Jesus o nome PEDRO SOARES FILHO.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

Publicada e Autorizada por: ALDA VALMIRA ADRIÃO DA SILVA

Código da Matéria: 20211005014108 - Data/Hora Publicação: 05/10/2021 13:40:40

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE REALINHAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

4º Termo de Realinhamento de Preços para reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo nº00010-2021. Referente ao Pregão Presencial Nº001/2021. PARTES: Município de Santo André, através da Prefeitura Municipal e a empresa POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.419.936/0001-36. DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Presencial nº 001/2021, conforme requerido pela empresa POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA. DATA DA ASSINATURA DO REQUERIMENTO: 17 de agosto de 2021. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no pregão presencial nº 001/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito. DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos combustíveis na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico- financeiro. ASSINATURAS: Edglei Amorim do Nascimento (Contratante) e Posto Diesel São Jose LTDA (Contratada). Em 05 de outubro de 2021.

Do Realinhamento: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do pregão presencial nº 001/2021, fica alterado os seus itens 1,2 e 3, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade	P. Unit. Registrado (R\$)
1	DIESEL S-500	Litro	R\$ 5,219
2	DIESEL S-10	Litro	R\$ 5,259
3	GASOLINA COMUM	Litro	R\$ 6,09

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20211005105111 - Data/Hora Publicação: 05/10/2021 22:56:24